



NORMA DE PROCEDIMENTO – SCM Nº 003

Tema:	Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional do NOTAer				
Emitente:	Secretaria de Estado da Casa Militar - SCM				
Sistema:	N/A			Código:	N/A
Versão:	01	Aprovação:	Portaria SCM nº 004, de 19/07/2018.	Vigência	Indefinida

1. OBJETIVOS

1. Definir e formalizar a atuação da Segurança Operacional do NOTAER (SegOp) para que continue sendo o elo entre a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e a Secretaria da Casa Militar do Estado do Espírito Santo em relação ao Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional, conforme Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 90 (RBAC 90) de 16 de novembro de 2022.

2. ABRANGÊNCIA

1.1 Núcleo de Operações e Transporte Aéreo-NOTAER.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a. Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 90 (RBAC 90) - ANAC;
- b. Programa de Segurança Operacional Específico (PSOE) - ANAC.

4. DEFINIÇÕES

a. Unidade Aérea Pública (UAP)

O Núcleo de Operações e Transporte Aéreo - NOTAER, conforme Subparte A, item 90.3.89 do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 90, é classificado pela ANAC como Unidade Aérea Pública (UAP) - grupamento, batalhão, divisão, centro, coordenação, coordenadoria, núcleo ou unidade responsável pelas operações aéreas do órgão ou ente da administração pública. Tais unidades, juntamente com a agência



reguladora e outros órgãos formam o sistema de gerenciamento de segurança operacional (SGSO).

b. Descrição do Sistema do NOTAER

Todos os integrantes deste Núcleo recebem instruções e treinamentos no que se refere aos procedimentos de segurança dentro do hangar e todos estão devidamente habilitados pela ANAC para as funções que atualmente desempenham no NOTAER.

Conforme a necessidade de treinamento e/ou de qualificação, os aprendizados julgados pertinentes e relevantes serão aplicados aos integrantes deste Núcleo ou ainda os mesmos serão enviados para os cursos de capacitação correlatos, a fim de manter os procedimentos operacionais sempre em elevada qualidade.

Os procedimentos operacionais, portanto, são divididos em documentos denominados Procedimento Operacional Padrão (SOP) cuja finalidade é a de criar ditames norteadores para o serviço conforme a natureza da ação seja de operações, de manutenção ou de *segurança operacional*.

Com a implantação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO) do NOTAER e de sua política pautada por diretrizes claras em consonância com os padrões de segurança operacional brasileiros e de *safety* que vigoram internacionalmente, o que se objetiva alcançar é um ambiente saudável para que os recursos sejam obtidos e aplicados nas atividades respectivas de modo a prover um



fluxo ordenado e ágil nas ações relacionadas à segurança de todos os profissionais e equipamentos.

c. Tipo de Operação

O Núcleo de Operações e Transporte Aéreo da Secretaria da Casa Militar do Espírito Santo desenvolve operações de segurança pública e defesa civil em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 90 (RBAC nº 90).

O NOTAER realiza operações especiais de aviação pública, que são aquelas realizadas por órgãos e entes da administração pública, no exercício de suas atribuições estabelecidas em lei e segundo a seção 90.5 do RBAC nº 90, com aeronaves registradas na categoria civil pública e desempenhadas em consonância com aquele Regulamento.

d. Política e Objetivo de Segurança Operacional

A UAP deve estabelecer a política de segurança operacional e os objetivos de segurança operacional de sua organização, explicitando suas diretrizes e intenções globais.

A política de segurança operacional deve estar de acordo com todos os requisitos legais cabíveis e melhores práticas, considerando os padrões internacionais, e deve refletir os compromissos da organização com respeito à segurança de suas operações.

A política de segurança operacional deve incluir uma declaração clara sobre o provimento dos recursos humanos e financeiros para a implantação do SGSO da organização.

A política de segurança operacional deve assegurar o compromisso de comunicar a ANAC sobre qualquer Evento de Segurança Operacional – ESO que ocorrerem durante as atividades da UAP.

Como disposto no RBAC nº 90 da ANAC, os ESO são acidentes, incidentes graves, incidentes, ocorrências de solo, ocorrências anormais ou qualquer situação de risco que tenha o potencial de causar danos ou lesão ou ameace a viabilidade da operação da UAP.

e. RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS NO SGSO

A segurança operacional do Núcleo de Operações e Transporte Aéreo é responsabilidade de todos os seus integrantes bem como dos que ali eventualmente prestam serviços.



O Gestor de Segurança Operacional do NOTAER possui responsabilidades diretas no gerenciamento do risco das operações do NOTAer, devendo manter os procedimentos de segurança atualizados em relação às atividades realizadas.

Os procedimentos estabelecidos pela seção de operações (SOP) devem ser obedecidos por todos, sejam integrantes, servidores à disposição, gestores, contratados ou prestadores de serviços que esteja direta ou indiretamente envolvidos na prestação dos serviços de operação ou manutenção (ou outros) no NOTAER.

Não obstante a clara responsabilidade direta do Gestor de Segurança Operacional do Núcleo, com a efetivação de um Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional, todos os setores do NOTAER e seus parceiros devem estar em constante análise no que diz respeito aos possíveis riscos existentes, garantindo assim uma tomada de decisão mais eficaz em relação à prevenção de acidentes.

Portanto, as ações previstas devem ser levadas ao conhecimento de todos os envolvidos nas operações bem como ser praticadas por todas as Divisões, Assessorias e pessoas em todos os processos e documentos que possam apresentar riscos à atividade fim – que é a operação aérea.

É, ainda, iniciativa primordial para privilegiar um ambiente operacionalmente seguro que todos os setores do NOTAER interajam com trocas de informações pelos meios mais adequados, objetivos e seguros (por meio de diretrizes, de normas, de relatórios de segurança, com divulgação de resultado de investigação, entre outros) visando estabelecer um método de avaliação de riscos a fim de garantir que os padrões de segurança operacional sejam eficazes.

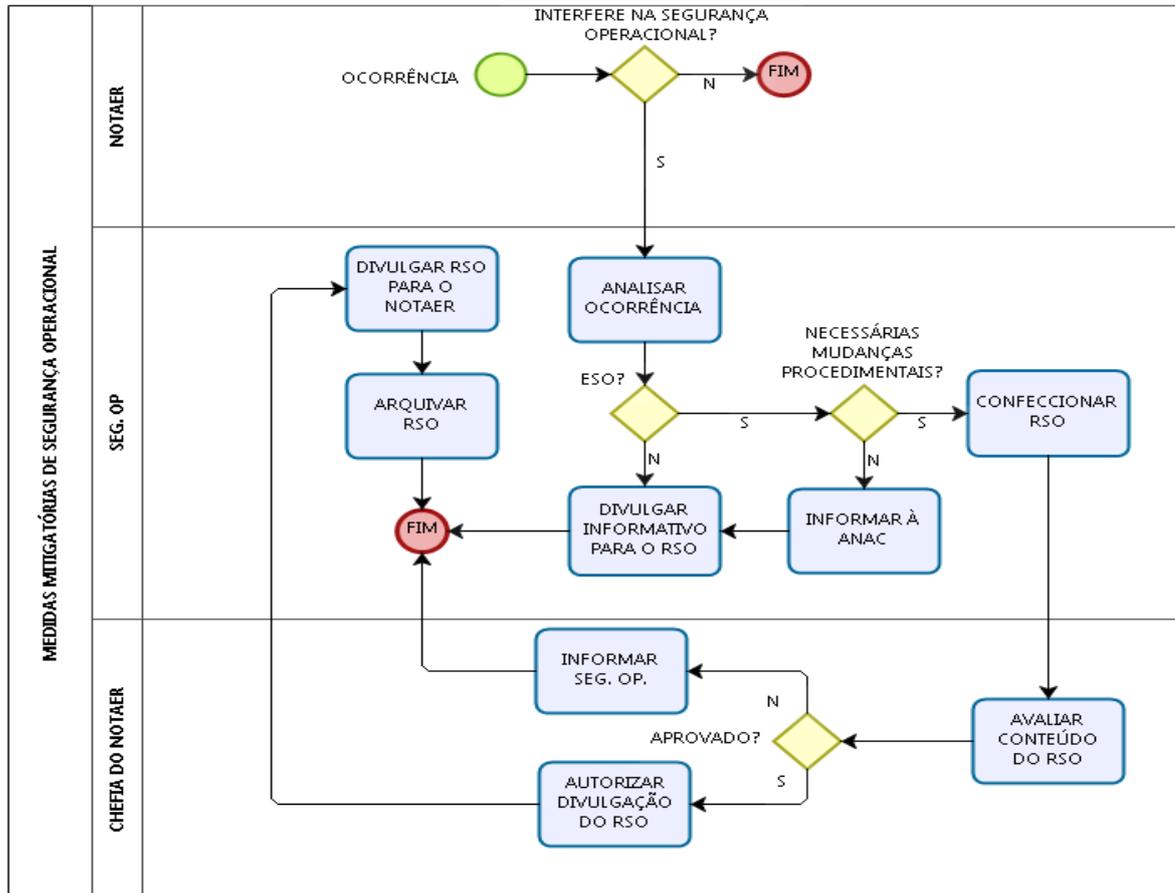
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- a. Núcleo de Operações e Transporte Aéreo - NOTAER.

6. PROCEDIMENTOS



a. Fluxograma das ações para aplicação de uma Recomendação de *Segurança Operacional* (RSO).



Cotidianamente ocorrem vários fatos que podem ser de interesse da Segurança Operacional. Quando essas ocorrências não são relacionadas a atividade aérea ou não são potenciais riscos para as operações, elas simplesmente são tratadas como acontecimentos diários.

Entretanto, quando estas ocorrências podem causar danos ou perigo para as pessoas do NOTAER ou fora dele, e que comprometem a segurança das operações, estas ocorrências são avaliadas pela Segurança Operacional (SEGOP).

Durante a avaliação, é verificado se as ocorrências são Eventos de Segurança Operacional (ESO) ou não. Mesmo não sendo um ESO, as ocorrências são trabalhadas e divulgadas para todos os integrantes no NOTAER com o objetivo de aumentar o nível de alerta e mitigar ou evitar seus efeitos danosos da ocorrência relatada.



Sendo um ESO, as ocorrências são informadas à ANAC, e também são divulgadas para todos os integrantes no NOTAER com o objetivo de aumentar o nível de alerta e mitigar ou evitar seus efeitos danosos.

Caso estas ocorrências, classificadas como ESO, necessitem de *mudanças dos procedimentos operacionais e havendo identificação de riscos, caberá ao Gestor de Segurança Operacional promover a análise da ocorrência e a consequente implantação das ações corretivas para a mitigação dos mesmos.*

Para garantir que as ações sejam realmente executadas, o Gestor de Segurança Operacional fará uso da *Recomendação de Segurança Operacional (RSO)* do NOTAER, documento mandatário, onde constará, quando for o caso, o relato encaminhado indicando a ação bem como o prazo para que a mesma seja implantada e a assinatura de todos os responsáveis pela implantação das ações mitigadoras, possibilitando assim um acompanhamento mais acirrado no processo de prevenção.

A RSO é encaminhada para o chefe do NOTAER que avalia o conteúdo e alterações dos procedimentos realizados pela SegOp. Sendo aprovada as mudanças, o documento é devolvido para a SegOp que fica responsável por divulgação dos novos procedimentos e arquivamento do documento para futuras consultas e fiscalização da ANAC.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a. A Segurança Operacional do NOTAER tem a responsabilidade de confeccionar e de atualizar o Manual de Gerenciamento de Segurança Operacional deste Núcleo da Secretaria da Casa Militar. Citado Manual traz todos as atividades e situações previstas para a referida Segurança Operacional, fazendo da Seg Op o elo da Agência Nacional de Aviação Civil e esta Unidade Aérea Pública. É ligação da ANAC com todos as UAP's que formam o Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional.

b. Todas as Unidades Aéreas Públicas responsáveis pela Aviação nos estados são obrigadas, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 90, de 16 de novembro de 2022, a possuir uma seção voltada a segurança das operações aéreas da unidade. Essa obrigatoriedade tem o objetivo de evitar e prevenir acidentes ou incidentes aeronáuticos no território Brasileiro, e consequentemente no mundo conforme prevê a Organização Internacional de Aviação Civil (OIAC).

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:



<hr/> <p>Sávio Khristian Inocêncio Lopes Major PMES Gestor de Segurança Operacional</p>	<hr/> <p>Leide Laura Costa Major PMES Auxiliar da SegOp</p>
	Elaborado em 27/05/2024
APROVAÇÃO:	
<hr/> <p>Jocarly Martins de Aguiar Júnior Coronel PMES Secretário Chefe da Casa Militar do Estado do Espírito Santo</p>	Elaborado em 27/05/2024